



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2015	16h20min	ORDINÁRIA	20

novembro de 1996, que 'dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências', para aumentar a alíquota do ICMS nas operações e prestações internas de bebidas alcoólicas, fumo e derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros".

(Pausa.)

S/Gaby s/ rev:Rodrigo.

Revisor Rodrigo

(Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – A tramitação foi concluída. Foi apresentada uma emenda de plenário. As comissões deverão se manifestar sobre a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

~~DEPUTADO AGACIEL MAIA~~ (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ~~(parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a Emenda Modificativa nº 2)~~ de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, ao ~~Projeto de Lei nº-438, de 2015,~~ de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que "altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que 'dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2015	16h20min	ORDINÁRIA	21

Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e dá outras providências’, para aumentar a alíquota do ICMS nas operações e prestações internas de bebidas alcoólicas, fumo e derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros”.

Nos termos do art. 64, é da competência da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças dar parecer sobre matérias econômicas, financeiras e orçamentárias. Foi apresentada a Emenda Modificativa nº 2, de 2015, em plenário, no primeiro turno, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, do PTN.

A emenda faz uma alteração na alínea “g” e acrescenta a alínea “h” ao inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que está sendo alterada pelo art. 1º do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação: de 29% para bebida alcoólica; de 35% para fumo, seus derivados, cachimbos, cigarreiras e isqueiros.

Estando em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras e obedecendo ao ordenamento jurídico, ~~sou pelo acolhimento à referida emenda~~. É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer à emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação:

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   09   2015	16h20min	ORDINÁRIA	22

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Sandra Faraj para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Sandra Faraj, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

(Pausa.)

s/Luciano

Revisor Rodrigo

(Pausa.)

DEPUTADA SANDRA FARAJ (SD. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 438, de 2015, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências, para aumentar a alíquota do ICMS nas operações e prestações internas de bebidas alcoólicas, fumo e derivados, cachimbos, cigarreiras piteiras e isqueiros”.

Presidente, a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 438, de 2015, atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo nenhum óbice à sua aprovação.

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 438 / 15

Folha nº 30/10